



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6410/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS PARA CURSOS TÉCNICOS, ENSINO MÉDIO PRIVADO E ENSINO SUPERIOR, A REABERTURA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTRATURNO E ESPAÇOS DE RECREAÇÃO PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Sul n° 55.465/2020, de 05-09-2020;

CONSIDERANDO o Decreto n° 6282/2020, de 03-04-2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo Coronavírus, no Município de Guaporé e dá outras providências e suas modificações, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais para cursos técnicos, ensino médio privado e ensino superior a partir de **21 de setembro de 2020**, devendo ser seguidos todos os protocolos determinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e aprovados pelo COE Municipal, mediante apresentação do plano de contingenciamento através do site <https://guapore.1doc.com.br/atendimento>

Parágrafo Único: O disposto no *caput* deste artigo somente se aplica quando o Município estiver enquadrado nas bandeiras **amarela ou laranja** do Sistema de Distanciamento Controlado:

Art. 2º As escolas de educação infantil, contraturno e espaços de recreação privados, poderão retornar as atividades presenciais a contar de **1º de outubro de 2020**, devendo ser seguidos todos os protocolos determinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e aprovados pelo COE Municipal, mediante apresentação do plano de contingenciamento através do site <https://guapore.1doc.com.br/atendimento>

Parágrafo Único: O disposto no “*caput*” deste artigo somente se aplica quando o Município estiver enquadrado nas bandeiras **amarela ou laranja** do Sistema de Distanciamento Controlado:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé em 18 de setembro de 2020.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDAF-E962-F369-D43A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO GHIZZI (CPF 679.859.470-00) em 18/09/2020 15:57:32 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 18/09/2020 16:14:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/CDAF-E962-F369-D43A>